



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Paulo Roberto Bier, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 038/2014, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº.123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 19/01/2015.

HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – 95.500-000.

ÓRGÃO RQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Plantas e minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de quadra poliesportiva com vestiário na EM.E.F Antônio Laureano da Cunha, através do Termo de Compromisso PAC2 10563/2014. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

- a) **A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.**
- b) **A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;**
- c) **Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.**
- d) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 699.904,85.**

2–DO CONTRATO

2.1 – DA ASSINATURA:

2.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

2.1.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.



2.1.2 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

2.1.3 - No prazo de **05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

2.2 – DA VIGÊNCIA:

2.2.1 – O contrato a ser firmado entre as partes **terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias úteis e trabalhados, mais 40(quarenta) dias até seu recebimento definitivo**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

2.2.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

2.2.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

2.3 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

2.3.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

2.3.2 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 e Art. 618 da Lei nº.10.406/02.

2.3.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

2.4 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ:

2.4.1 – **Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.**

2.4.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

2.4.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

2.4.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

2.4.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

2.4.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

2.4.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

2.4.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



- 2.4.9**– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 2.4.10**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 2.4.11** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 2.4.12**– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 2.4.13**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros fiscais indicados pelo Município.
- 2.4.14**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 2.4.15**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 2.4.16**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.4.17**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 2.4.18**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 2.4.19** – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 2.4.20** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 2.4.21** - O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.4.22**– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 2.4.23** – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 2.4.24**- **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 2.4.25** - **Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.**
- 2.4.26** – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes observações:
- Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;
 - A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;
 - O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;
 - A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
 - A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;



f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 4 deste edital.

3.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.

3.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1 – Efetuado por 09 (nove) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE através dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais, Prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança.

4.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/2014**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

4.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

4.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do artigo 11, da Lei 8.212/91 e o relatório SEFIP do mês da cobrança, devidamente quitado. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizado pelo setor de Contabilidade.

4.1.10 – A Contratante não realizará pagamentos relativos à instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas.



5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

5.1 – Provisoriamente, pelos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

5.2 - Definitivamente, pelos dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética- profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

5.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuada pelos dos Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0116- Infraestrutura e tecnologia na educação

PROJETO: 1117 – Constr. Quadra Coberta EMEF Antônio Laureano Cunha Filho

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (996)

RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2 - Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

7.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 do item 7 do edital, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.



7.10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, que apresentarem na data marcada para abertura da mesma constante no preâmbulo deste edital, **todos os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia xerográfica, já devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor** desta municipalidade:

8.1 – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com data de emissão de no máximo 60 dias ;

8.1.2.2- Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE) se houver, ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.1.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91.

8.1.2.4 - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**.

8.1.2.5 - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil, devidamente habilitado.

8.1.3.2- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.1.3.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

8.1.3.4 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

8.1.3.5 – Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto, e pelo responsável técnico da empresa.**



8.1.3.5.1 – A visita poderá ser agendada com o Engenheiros Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, na Secretaria Municipal do Planejamento, através dos fones 51-36628586/ 51-36628587.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

8.1.4.1.2 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

8.1.4.1.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS À SEREM APRESENTADOS:

8.1.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente, que compreenda a atividade solicitada;

8.1.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal;



8.1.5.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

8.1.6.1- Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

8.1.6.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

8.1.6.2.1 - Para fins de validade, o referido documento deverá ter **data de emissão de no máximo 60 dias.**

8.1.6.2.2 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO**, como renúncia a qualquer privilégio.

8.1.7– OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DEVERÃO:

a) Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

b) Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.8 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1.8.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

8.1.8.2- Se a empresa proponente, optar por autenticações com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

8.1.8.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.1.8.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

8.1.8.3.2- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

8.1.8.4- Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope n.º1, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.

8.1.8.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope nº.02) serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso



previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

8.1.8.6– A documentação exigida no item 8.1 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº.123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Os documentos para Habilitação e Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):



ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Concorrência Pública Nº. 038/2014
Nome completo da empresa licitante
Fone/fax (para contato)

ENVELOPE Nº. 02– PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Concorrência Pública Nº. 038/2014
Nome completo da empresa licitante
Fone/fax (para contato)

10.2 – Os envelopes retrocitados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Os envelopes (nº. 01 e 02) que forem enviados pelos licitantes, via Correio ou Transportadora, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo.

10.4 - O horário de abertura do presente certame, deverá ser seguido pelo horário de Brasília, devendo ser cumprido pelos licitantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação, não serão admitidos retardatários.

11 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.1 – PRAZO DE VALIDADE:

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

11.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

11.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O. (Preço Orçado) pela Administração, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 699.904,85.

11.3- FORMA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

11.3.3 - **Consignar os preços por item, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**

11.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra: R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

11.3.5 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento



da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

13.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

13.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11 – **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

13.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.



13.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

14 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELO FONE (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 15 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: Santo Antônio da Patrulha - Rio Grande do Sul

Endereço: E. M. E. F. Antônio Laureano da Cunha Filho, Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232 - Bairro Passo dos Ramos

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
73805/001	1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m ²	12,00	219,56	275,55	3.306,60
74209/001	1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	3,00	212,99	267,30	801,90
73992/001	1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	861,56	7,16	8,99	7.745,42
CORSAN 01.01.0010	1.4	Ligação provisória de água / esgoto	un	1,00	332,96	417,86	417,86
73960/001	1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.096,37	1.375,94	1.375,94
						Subtotal item 1	13.647,72
	2	MOVIMENTO DE TERRA					
79517/001	2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m ³	54,00	20,12	25,25	1.363,50
79488-0000368	2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m ³	295,00	31,58	39,63	11.690,85
72920	2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m ³	37,40	13,14	16,49	616,73
72209	2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	15,00	15,25	19,14	287,10
72880	2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m ³	15,00	2,16	2,71	40,65
						Subtotal item 2	13.998,83
	3	INFRAESTRUTURA					
	3.1	SAPATAS					
83532	3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	15,00	295,08	370,33	5.554,95
84216	3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	26,60	22,04	27,66	735,76
73346	3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	6,30	1.571,88	1.972,71	12.428,07
	3.2	VIGAS BALDRAMES					
84216	3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	260,60	22,04	27,66	7.208,20
73346	3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	34,30	1.571,88	1.972,71	67.663,95
74106/001	3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m ²	72,00	6,78	8,51	612,72
						Subtotal item 3	94.203,65
	4	SUPERESTRUTURA					
	4.1	PILARES					
84216	4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	185,50	22,04	27,66	5.130,93
73346	4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	18,00	1.571,88	1.972,71	35.508,78
	4.2	VIGAS					
84216	4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	110,00	22,04	27,66	3.042,60
73346	4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	7,50	1.571,88	1.972,71	14.795,33

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
	4.3	LAJE PREMOLDADA					
74141/001	4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,60	62,87	78,90	6.990,54
		Subtotal item 4					65.468,18
	5	PAREDES E PAINÉIS					
87519	5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	46,49	58,34	19.310,54
73935/002	5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	56,02	70,31	12.866,73
72132	5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	37,87	47,53	1.330,84
73937/004	5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	6,00	153,18	192,24	1.153,44
73937/003	5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m²	148,10	101,74	127,68	18.909,41
		Subtotal item 5					53.570,96
	6	COBERTURA					
72114	6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	86,17	108,14	120.467,96
84038	6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1.114,00	40,71	51,09	56.914,26
		Subtotal item 6					177.382,22
	7	ESQUADRIAS					
73910/008	7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	465,07	583,66	1.167,32
73910/010	7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	344,51	432,36	432,36
73910/001	7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	317,49	398,45	1.593,80
73910/005	7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	324,63	407,41	814,82
		Subtotal item 7					4.008,30
	8	REVESTIMENTOS					
87879	8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	2,20	2,76	2.649,88
87535	8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10	17,53	22,00	9.000,20
84076	8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m²	551,00	18,56	23,29	12.832,79
PLEO-92504	8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	55,68	69,88	22.920,64
PLEO-101581	8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	54,42	68,30	5.539,13
		Subtotal item 8					52.942,64
	9	PISOS					
74164/004	9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	633,20	4,08	5,12	3.241,98

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
72183	9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	61,70	77,43	49.028,68
84212	9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	39,66	49,77	9.725,06
74121/001	9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com masticque	m	627,05	21,70	27,23	17.074,57
PLEO-92508	9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	46,23	58,02	3.626,25
Subtotal item 9							82.696,54
10	PINTURA						
88411	10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	1,42	1,78	1.508,02
41595	10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	6,65	8,35	3.006,00
88497	10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	8,45	10,60	939,16
74145/001	10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	11,46	14,38	16.019,32
73865/001	10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	6,83	8,57	9.546,98
74245/001	10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	8,50	10,67	9.039,62
73872/001	10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	19,63	24,64	11.827,20
73415	10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	10,78	13,53	6.440,28
Subtotal item 10							58.326,58
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
00000107	11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	0,81	1,02	4,08
000065	11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	1,02	1,28	15,36
00000108	11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	2,14	2,69	10,76
00000112	11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	4,00	5,58	7,00	28,00
00000819	11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	2,64	3,31	6,62
00000829	11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	0,70	0,88	1,76
00037104	11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	531,78	667,38	667,38
86884	11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	4,62	5,80	58,00
0003256	11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	13,98	17,54	52,62
00003260	11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	13,67	17,16	34,32
72573	11.11	Joelho 90º soldável 25 mm	un	11,00	4,83	6,06	66,66
72558	11.12	Joelho 90º soldável 32 mm	un	6,00	7,20	9,04	54,24
72560	11.13	Joelho 90º soldável 50 mm	un	8,00	8,41	10,55	84,40
73640	11.14	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	7,52	9,44	18,88
72602	11.15	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	6,50	8,16	32,64
72600	11.16	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	6,17	7,74	123,84
72701	11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	5,09	6,39	25,56
72702	11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	5,81	7,29	14,58
72644	11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00	4,04	5,07	20,28
72639	11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	3,62	4,54	36,32
73663	11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	100,61	126,27	252,54
74174/001	11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	157,55	197,73	395,46
73664	11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	78,06	97,97	195,94

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
74176/001	11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	83,50	104,79	209,58
85118	11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	82,49	103,52	828,16
72439	11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	5,24	6,58	32,90
72441	11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	11,20	14,06	112,48
72442	11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	12,59	15,80	63,20
72451	11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	8,62	10,82	43,28
72456	11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	19,12	24,00	48,00
86906	11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	49,54	62,17	497,36
74058/002	11.32	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	71,67	89,95	89,95
75030/008	11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	10,96	13,75	371,25
75030/001	11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	13,15	16,50	627,00
75030/002	11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	18,76	23,54	659,12
75030/003	11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	22,95	28,80	403,20
75030/004	11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	26,35	33,07	1.190,52
00009905	11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00	9,06	11,37	68,22
00009897	11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00	26,00	32,63	65,26
	11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	451,40	566,51	1.133,02
6021	11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	154,87	194,36	777,44
						Subtotal item 11	9.420,18

12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
00020086	12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	1,78	2,23	11,15
74104/001	12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	110,11	138,19	552,76
72292	12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	33,50	42,04	252,24
40777	12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	30,20	37,90	151,60
72547	12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	5,10	6,40	89,60
74197/001	12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	872,88	1.095,46	1.095,46
72559	12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	7,37	9,25	27,75
72561	12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	8,83	11,08	66,48
72556	12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	16,67	20,92	146,44
00010835	12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	9,55	11,99	119,90
00003670	12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	24,81	31,14	155,70
0003659	12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	17,32	21,74	130,44
00003662	12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	12,27	15,40	123,20
86883	12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	23,18	29,09	261,81
74198/002	12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.252,10	1.571,39	1.571,39
72461	12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	24,57	30,84	30,84
74165/002	12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	25,09	31,49	94,47
00020072	12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	22,38	28,09	983,15

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
00020069	12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	8,37	10,50	210,00
00020070	12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	11,42	14,33	243,61
86879	12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	3,85	4,83	43,47
Subtotal item 12							6.361,46
13 DRENAGEM PLUVIAL							
72105	13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	39,78	49,92	3.594,24
83700	13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	23,99	30,11	602,20
00020131	13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	59,50	74,67	298,68
00011709	13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	42,73	53,63	214,52
83684/83624	13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	101,05	126,82	9.131,04
Subtotal item 13							13.840,68
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220							
73861/020	14.1	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	12,04	15,11	75,55
73861/014	14.2	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	11,06	13,88	69,40
73861/020	14.3	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	12,04	15,11	60,44
73861/017	14.4	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	12,99	16,30	16,30
83387	14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	4,81	6,04	96,64
83386	14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	5,50	6,90	48,30
73860/008	14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	2,31	2,90	551,00
73860/009	14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	3,37	4,23	3.468,60
73860/012	14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	8,01	10,05	140,70
73860/013	14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	11,57	14,52	595,32
83540	14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	9,99	12,54	25,08
83540	14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	9,99	12,54	12,54
72331	14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	8,29	10,40	72,80
74130/001	14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	10,08	12,65	63,25
74130/003	14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	47,27	59,32	296,60
74130/003	14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	47,27	59,32	474,56
74130/006	14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	258,46	324,37	648,74
74130/010	14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	405,74	509,20	509,20
74130/006	14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	258,46	324,37	324,37

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
74131/004	14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	240,89	302,32	302,32
83463	14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	165,34	207,50	207,50
74252/001	14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	10,53	13,22	290,84
73613	14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	9,42	11,82	378,24
55865	14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1. 1/2", inclusive curvas	m	22,00	16,94	21,26	467,72
72308	14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	21,35	26,79	2.303,94
72309	14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	22,98	28,84	490,28
72310	14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	40,48	50,80	1.727,20
73953/006	14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00	84,31	105,81	634,86
73953/005	14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00	60,97	76,52	76,52
83478	14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	204,18	256,25	3.843,75
Subtotal item 14							18.272,56
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
74104/001	15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	180,94	227,08	1.135,40
72260	15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	10,58	13,28	159,36
72929	15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	32,92	41,31	991,44
68069	15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	36,86	46,26	231,30
75051/004	15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	12,15	15,25	274,50
72272	15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	8,68	10,89	54,45
Subtotal item 15							2.846,45
16 SERVIÇOS DIVERSOS							
74244/001	16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	94,53	118,64	17.440,08
85188	16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	440,40	552,70	2.210,80
86895	16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	327,23	410,67	1.971,22
74228/001	16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	114,47	143,66	689,57
00027399	16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	121,56	152,56	305,12
mercado	16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	69,46	87,17	697,36
74125/001	16.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50	214,63	269,36	1.212,12
PLEO - 215100	16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	2.162,18	2.713,54	2.713,54
000025398	16.9	Estrutura metálica de travess de futsal	cj	1,00	2.398,23	3.009,78	3.009,78

Planilha Orçamentária

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SINAPI	VALOR C/BDI	TOTAL
000025399	16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	548,18	687,97	687,97
00020232	16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	82,51	103,55	300,30
9537	16.12	Limpeza geral	m²	861,56	1,55	1,95	1.680,04
						Subtotal item 16	32.917,90
						Custo TOTAL com BDI incluso	699.904,85

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2014

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: Santo Antônio da Patrulha - Rio Grande do Sul

Endereço: E. M. E. F. Antônio Laureano da Cunha Filho, Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232 - Bairro Passo dos Ramos

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso (%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES																		
				MÉS 1		MÉS 2		MÉS 3		MÉS 4		MÉS 5		MÉS 6		MÉS 7		MÉS 8		MÉS 9		
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,95	R\$ 13.647,72	100,00%	R\$ 13.647,72																	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2,00	R\$ 13.998,83	40,00%	R\$ 5.599,53	40,00%	R\$ 5.599,53	20,00%	R\$ 2.799,77													
3	INFRAESTRUTURA	13,46	R\$ 94.203,65			20,00%	R\$ 18.840,73	60,00%	R\$ 56.522,19	20,00%	R\$ 18.840,73											
4	SUPERESTRUTURA	9,35	R\$ 65.468,18					20,00%	R\$ 13.093,64	40,00%	R\$ 26.187,27	30,00%	R\$ 19.640,45	10,00%	R\$ 6.546,82							
5	PAREDES E PAINÉIS	7,65	R\$ 53.570,96									50,00%	R\$ 26.785,48	50,00%	R\$ 26.785,48							
6	COBERTURA	25,34	R\$ 177.382,22										20,00%	R\$ 35.476,44	40,00%	R\$ 70.952,89	40,00%	R\$ 70.952,89				
7	ESQUADRIAS	0,57	R\$ 4.008,30										40,00%	R\$ 1.603,32	60,00%	R\$ 2.404,98						
8	REVESTIMENTOS	7,56	R\$ 52.942,64										30,00%	R\$ 15.882,79	40,00%	R\$ 21.177,06	30,00%	R\$ 15.882,79				
9	PISOS	11,82	R\$ 82.696,54									40,00%	R\$ 33.078,62	30,00%	R\$ 24.808,96	30,00%	R\$ 24.808,96					
10	PINTURA	8,33	R\$ 58.326,58														50,00%	R\$ 29.163,29	50,00%	R\$ 29.163,29		
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,35	R\$ 9.420,18						20,00%	R\$ 1.884,04	40,00%	R\$ 3.768,07	40,00%	R\$ 3.768,07								
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,91	R\$ 6.361,46									30,00%	R\$ 1.908,44	40,00%	R\$ 2.544,58	30,00%	R\$ 1.908,44					
13	DRENAGEM PLUVIAL	1,98	R\$ 13.840,68														50,00%	R\$ 6.920,34	50,00%	R\$ 6.920,34		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	2,61	R\$ 18.272,56									20,00%	R\$ 3.654,51	40,00%	R\$ 7.309,02	30,00%	R\$ 5.481,77	10,00%	R\$ 1.827,26			
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,41	R\$ 2.846,45															60,00%	R\$ 1.707,87	40,00%	R\$ 1.138,58	
16	SERVIÇOS DIVERSOS	4,70	R\$ 32.917,90														20,00%	R\$ 6.583,58	40,00%	R\$ 13.167,16	40,00%	R\$ 13.167,16
TOTAL	SIMPLES			2,75%	R\$ 19.247,25	3,49%	R\$ 24.440,26	10,35%	R\$ 72.415,60	6,70%	R\$ 46.912,04	12,69%	R\$ 88.835,57	17,82%	R\$ 124.725,48	20,04%	R\$ 140.238,02	19,95%	R\$ 139.621,60	6,21%	R\$ 43.469,03	
	ACUMULADO	100,00	R\$ 699.904,85	2,75%	R\$ 19.247,25	6,24%	R\$ 43.687,51	16,59%	R\$ 116.103,11	23,29%	R\$ 163.015,15	35,98%	R\$ 251.850,72	53,80%	R\$ 376.576,20	73,84%	R\$ 516.814,22	93,79%	R\$ 656.435,82	100,00%	R\$ 699.904,85	